

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTE NEGRO

PROC. N.º 133 / 70

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Dia 16/3/70
Hor 14:45
Nome: Geraldo F. B. Lucena

Aos 11 dias do mês de março do ano de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE NEGRO, autua a presente reclamação apresentada por JACINTO LUIZ DA MOTTA contra BARCELLOS & CIA LTDA.

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Salário, auxilio- doença, horas extras, adicional noturno, abôno-familia.,

AD.-



2
JF

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 133 170
Em 11/03/1970

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Término de Reclamação

Aos onze dias do mês de março de 1970 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, JACINTO LUIZ DA MOTTA (Reclamante), Ajudante de serviço, casado (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade), residente na Costa da Serra - Neste Mun. (Endereço) portador da C. P. - N.º , Série , e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA LTDA. (Reclamado) Construção (Atividade) domiciliado na Vila 5 de Maio, neste Mun. (Rua e N.º)

Que entrou a trabalhar em 15 de setembro/69 e se acidentou em serviço em 10 de novembro, em consequência do que está encostado no INPS até o dia 15 de maio de 1970.

Que percebe o mínimo legal.

Reclama:

13 dias de serviço	NCr\$ 61,36
15 dias de auxílio-enfermidade	NCr\$ 70,80
30n hs. extras	NCr\$ 21,30
Adicional noturno por 22 dias	NCr\$ 18,48
Abômo-família (10 depe) 3 dep. X 3 meses	NCr\$ 63,90
T O T A L	NCr\$ 235,84

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 16 de março corrente, às 14,45 hs., podendo na ocasião apresentar as testemunhas, até o número de três, e documentos julgados necessários. Toma igualmente ciência de que o seu não comparecimento à aludida audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

JACINTO LUIZ DA MOTTA
Reclamante

GIRALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

CIENTE, em 11.03.70.

Poontos de Adolfo
RECLAMADA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data tomou ciência,
na Secretaria desta Junta, à Reclamada, Barcellos &
Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, SR. PEDRO MI
GUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo recebido a cópia do
Térmo de Reclamação. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de março de 1.970.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

377

PROCESSO N.º 133/70

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: JACINTO LUIZ DA MOTTA, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da / reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Salário, auxílio-doença, horas extras, adicional noturno e abôno-familia. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi ditoque já haviam conciliado o litigio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importânciade NC_Rp 171,50 e dá quitação ainda sobre vales de digo e fornecimento num total de NC_Rp 41,70 o brigando -se o reclanante a nada mais pleitear com respeito à inicial de fls. O pagamet o é feito neste ato e contra recibos próprios da empresa. As custas, NC_Rp 19,88, pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

JACINTO LUZZ DA MOTTA

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Pedro Miguel de Medeiros
p/ BARCELLOS & CIA LTDA.

Jacinto Luiz da Motta

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEN
CHIEF DA SECRETARIA

4
GT

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROVÍNCIA DE SANTA CATARINA

PROVÍNCIA
SANTA CATARINA

FUNDO COMUM DO BRASIL
CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 162 / 03 / 1970

Geraldo Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 16 / 3 / 70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUM

Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

geraldo lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHIEF DA SECRETARIA